

LEI N.º 3.621 DE 08 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o a repassar recursos a Associação de Reciclagem e Educação Ambiental Ecos do Verde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação de Reciclagem e Educação Ambiental Ecos do Verde, inscrita no CNPJ 07.020.846/0001-32, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Os repasses decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

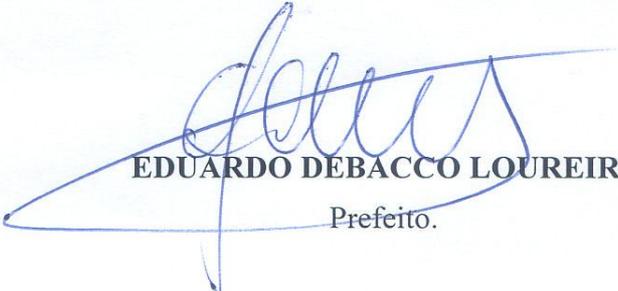
18054100631.005 – Execução de Ações de Educação Ambiental

3390.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de maio de 2012.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

Prefeito.

Santo Ângelo, **quarta-feira**, 9 de maio de 2012

A Tribuna Regional



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.621 DE 08 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o a repassar recursos a Associação de Reciclagem e Educação Ambiental Ecos do Verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação de Reciclagem e Educação Ambiental Ecos do Verde, inscrita no CNPJ 07.020.846/0001-32, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Os repasses decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18054100631.005 - Execução de Ações de Educação Ambiental

3390.00.00.00 - Material de Consumo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA,
em 08 de maio de 2012.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

Prefeito